

Portaria nº. 506/2021

Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo nº 2021.56.1104975PA/2021-IPAM, de 28 de setembro de 2021;
CONSIDERANDO o Despacho nº 1375/COAF/IPAM, de 09 de novembro de 2021;

Resolve,

Art. 1º- conceder um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para o Servidor **João Paulo Medeiros Felizardo**, Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio, cadastro nº. 16666AT, RG nº 784101-SSP/RO, CPF nº. 028.***.***-70, nº do Cartão de Débito Corporativo: **4674 8190 0309 4190**, para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE DESPESA	VALOR
07.11.09.122.0007.2.001	3.3.90.30	Material de Consumo	01.03	1.500,00
07.11.09.122.0007.2.001	3.3.90.39	Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	01.05	2.500,00
TOTAL				4.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa), a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto nº 14.707/2017 do Município de Porto Velho, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.

Art. 4º - A Controladoria Geral deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente em substituição